



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, sexta-feira, 3 de março de 2017

Número 42

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

DECRETOS

DECRETO Nº 57.610, DE 1º DE MARÇO DE 2017

Altera o percentual previsto no inciso I do "caput" do artigo 101 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, fica fixado em 0% (zero por cento).

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O percentual previsto no inciso I do "caput" do artigo 101 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, fica fixado em 0% (zero por cento).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de março de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 1º de março de 2017.

OBS: Republicado por ter saído com incorreções.

DECRETO Nº 57.611, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 416.209,44 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 416.209,44 (quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.70.13.392.3001.1877	Escola Municipal de Iniciação artística (EMIA)	416.209,44
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	416.209,44

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	31901100.00
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.709,44
25.70.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	33904700.00
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	274.500,00
		416.209,44

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de março de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de março de 2017.

DECRETO Nº 57.612, DE 2 DE MARÇO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 14.056,80 de acordo com a Lei nº 16.608/16.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.608/16, de 29 de dezembro de 2016, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 14.056,80 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	33903900.02
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.223,20
33903900.02	Passagens e Despesas com Locomoção	4.833,60
		14.056,80

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
93.10.08.244.3012.2803	Operação e Manutenção dos Conselhos e Espaços Participativos Municipais	33903900.02
33903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.056,80
		14.056,80

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 2 de março de 2017, 464ª da Fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de março de 2017.

PORTARIAS

PORTARIA 51, DE 2 DE MARÇO DE 2017

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor IRINEU GNECCO FILHO, RF 838.468.1, para, no período de 4 a 7 de março de 2017, substituir o senhor SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA, RF 838.480.1, no cargo de Secretário Municipal, referência SM, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, em virtude de seu afastamento para empreender viagem à cidade de Nova Iorque - Estados Unidos, com a finalidade de participar da "Convenção Internacional sobre Veículos Autônomos".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de março de 2017, 464ª da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

Of. 140/17/SMT/GAB - Sergio Henrique Passos Avelleda - RF 838.480.1 - Pedido de afastamento para participar de evento internacional - I - Em face das informações constantes no presente, AUTORIZO, com fundamento no Decreto 48.742/07, o afastamento do Senhor SERGIO HENRIQUE PASSOS AVELLEDA - RF 838.480.1, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes, no período de 4 a 7 de março de 2017, para, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza e com ônus para a Municipalidade de São Paulo, empreender viagem à cidade de Nova Iorque - Estados Unidos, com a finalidade de participar da "Convenção Internacional sobre Veículos Autônomos", conforme documentação retro encartada. - II - Na conformidade do que dispõe o inciso III, do § 3º, do artigo 2º, do Decreto 48.744/2007 e o Decreto 53.179/2012, CONCEDO, 4 diárias no valor de US\$ 165,00 cada uma, para cobertura de despesas com alimentação e transporte interno, onerando a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 424/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 13/17

SUBSTITUIÇÃO

SUBSTITUTO: TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO - RF 670.591.0 - Cargo: ASSESSOR JURIDICO (GAB.PREFEITO) - Padrão/Ref: DAS 13 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.03.000.00.00.00 - SUBSTITUÍDO: LILIANA DE ALMEIDA FERREIRA DA SILVA MARÇAL - RF: 648.301.1 - Cargo: ASSESSOR JURIDICO CHEFE (GAB.PREFEITO) - Ref.: DAS-15 - Categ. Funcional: COMMISSIONADO - E.H. 11.20.03.000.00.00.00 - Unid. De lotação: SGM - Motivo: FÉRIAS - Período: 1/3/2017 A 10/3/2017

DESPACHOS DA COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DESIGNADA

2015-0.304.549-4 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. Despesas com consumo de água e utilização de esgoto - Galeria Prestes Maia-CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 29, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 1587/2016 sob fls. 20, no valor de R\$ 17.630,85.

2015-0.304.525-7 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Baixa Tensão Edifício São Joaquim - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 35, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 1807/2016 sob fls. 20, no valor de R\$ 9.651,18.

2015-0.304.534-6 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Baixa Tensão Edifício São Joaquim - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 33, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 2076/2016 sob fls. 20, no valor de R\$ 38.594,32.

2015-0.304.468-4 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Baixa Tensão Galeria Prestes Maia - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 29, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 1789/2016 sob fls.19, no valor de R\$ 2.205,29.

2015-0.304.478-1 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Baixa Tensão Edifício São Joaquim - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 29, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 1750/2016 sob fls. 20, no valor de R\$ 28.406,71.

2004-0.159.434-0 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S/A. Alta Tensão Edifício Matarazzo - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 957, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 2.024/2016 sob fls. 888, no valor de R\$ 25.329,67.

2015-0.304.544-3 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. Despesas com consumo de água e utilização de esgoto - Edifício Matarazzo - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 44, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento dos saldos das Notas de Empenho 2051/2016 sob fls. 20 e 99257/2016 sob fls. 35, nos valores de R\$ 22.367,75 e R\$ 1.232,79, respectivamente.

2015-0.304.539-7 - SGM/Coordenação de Administração e Finanças - Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho. Despesas com consumo de água e utilização de esgoto - Galeria Prestes Maia - CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - À vista dos elementos contidos no processo, especialmente à informação de fls. 52, e em conformidade com a Portaria 1594 de 18 de outubro de 2016, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 99.258/2016 sob fls. 34, no valor de R\$ 22.634,00.

DESPACHOS DA SUPERVISORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS/SGM/CAF/SGC/SEOF

Nos termos no disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 8 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento 2016-0.247.815-1 em nome de LUIS KIYOSHI MUNAKATA, referente ao período de 1.12.2016 a 31.12.2016, no valor de R\$ 300,00.

Nos termos no disposto no artigo 16 do Decreto 48.592 de 8 de agosto de 2007, APROVO a prestação de contas do processo de Adiantamento 2016-0.227.997-3 em nome de MARIA CRISTIANE PINHEIRO, referente ao período de 28.11.2016 a 31.1.2017, no valor de R\$ 9.400,00.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 041/2017 - SMTE/GAB

O CHEFE DO GABINETE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelos gestores e pelos fiscais firmados pelos órgãos da administração municipal direta, autarquias e fundações de direito público.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº. 6064.2017/0000001-8, que trata de empenhamento para despesas com consumo de energia elétrica, a favor da concessionária ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir os servidores Josué Ferreira da Silva - RF: 747.473-3 como gestor titular e Paulo Failde Damaceno - RF: 839.149-1 como gestor substituto.

Art. 2º - Incluir os servidores Viviane Lopes de Oliveira Sousa - RF: 826.739-1 como fiscal e Carlos Massato Kiyomoto - RF: 303.690-1 como fiscal substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2013-0.230.586-3

SMTE e Prefeitura Regional de Santo Amaro - Rerratificação. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as informações anexadas à posteriori à fl. 152, RERRATIFICO o despacho publicado no DOC de 18/02/2017, página 04, para fazer constar, pelo período de 12 (doze) meses, e não como constou. Por conseguinte ratifico os demais termos prolatados naquele despacho.

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA 07/FUNDAÇÃO PAULISTANA/2017

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial pelo Decreto nº 52.295/2011 e CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos da Fundação;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração pública municipal manterem atualizados os documentos relativos às respectivas regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira, consolidadas no CAUC - cadastro único de convênios do sistema integrado de administração financeira do governo federal - SIAFI, da secretaria do tesouro nacional, bem como sobre o atendimento de outras exigências estaduais e municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um Coordenador para acompanhamento de tais procedimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Celso Varella, Supervisor Técnico III, RF 771.365-7, como Coordenador responsável pelo cumprimento do disposto no Art. 15 do Decreto 52.295/2011, em especial:

I - acompanhar a situação de regularidade da Fundação Paulistana, adotando todas as medidas necessárias perante as áreas competentes, a fim de manter as informações atualizadas, e providenciar, quando necessário, a inscrição, alteração, cancelamento e baixa nos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Inscrição Estadual, quando for o caso;
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM da Prefeitura do Município de São Paulo, quando for o caso;
- coordenar, no âmbito da Fundação Paulistana, as providências para obtenção dos documentos:
 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - Inscrição Estadual - IE;
 - inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM da Prefeitura do Município de São Paulo;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;
 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários;
 - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa para Tributos Mobiliários ou Imobiliários inscritos na Dívida Ativa Municipal;
 - Certificado de Regularidade Previdenciária, emitido pelo Ministério da Previdência Social;

III - acompanhar, semanalmente, a situação da regularidade do respectivo órgão ou entidade, adotando as providências cabíveis, conforme o caso:

- no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN Federal;
- no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;
- no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal;
- nos relatórios disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros órgãos, como o Relatório de Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias, o Relatório de Divergências Apuradas GFIP x GPS e o Relatório de Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral;
- no Cadastro Único de Convênios - CAUC da Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

IV - quando do recebimento de notificações fiscais, ofícios, intimações ou apontamentos de débitos passíveis de gerar irregularidade jurídica, fiscal ou econômico-financeira, encaminhar aos órgãos competentes e, se for o caso, à Procuradoria Geral do Município

- PGM ou ao órgão jurídico que legalmente o assessor e represente, prestando todas as informações pertinentes, especialmente quanto à natureza do débito, para ciência e adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando a regularização dentro do prazo concedido para tal finalidade;

V - encaminhar à SUTEM cópia de todas as notificações fiscais, ofícios e/ou intimações recebidas de órgãos externos e que possam afetar as regularidades jurídica, fiscal ou econômico-financeira da Fundação Paulistana, informando as providências tomadas;

VI - manter relação atualizada de todas as notificações fiscais, ofícios e intimações recebidas;

VII - acompanhar, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, do Portal de Convênios do Governo Federal, e no Portal de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda, os prazos para prestação de contas dos recursos federais e estaduais recebidos por meio de convênios;

VIII - acompanhar e cumprir as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB e demais atos normativos referentes ao cumprimento das obrigações tributárias, quais sejam: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, dentre outras que se fizerem necessárias para a manutenção da regularidade fiscal da Fundação Paulistana;

IX - comunicar ao titular ou dirigente máximo da Fundação Paulistana todas as medidas adotadas para garantir a manutenção das regularidades jurídica, fiscal e econômico-financeira;

X - providenciar a atualização em todos os cadastros sempre que houver a mudança do titular ou dirigente máximo da Fundação Paulistana, no prazo máximo de 10 (dez) dias da publicação do respectivo ato de nomeação ou designação;

XI - atender às solicitações feitas pela Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Fica designada como suplente a servidora ANEZIA LACERDA DE SOUZA SILVA, Assessora Técnica II, RG 3.114.019-1, que, na ausência ou impedimento legal do Coordenador possuirá as mesmas atribuições e competências.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições e designações em contrário, especialmente a Portaria 24/Fundação Paulistana/2016.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ DE MORAES PINTO
DIRETOR GERAL